



FRA - Comunicado de imprensa

Viena, 29 de abril de 2014

Medidas necessárias para assegurar que todas as pessoas com deficiência possam votar

As pessoas com deficiência são cidadãos ativos, empenhados em participar na vida política se lhes forem dadas as devidas oportunidades. Todavia, subsistem obstáculos jurídicos, administrativos e à acessibilidade suscetíveis de os impedir de participar em eleições, conforme se conclui no mais recente relatório da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) sobre os direitos das pessoas com deficiência.

«A participação política é um direito fundamental de que todos os cidadãos devem poder gozar numa base equitativa», afirma Morten Kjaerum, Diretor da FRA. «Contudo, o relatório da FRA salienta que existem numerosas barreiras que podem comprometer os direitos democráticos das pessoas com deficiência. Com as eleições europeias à porta, o relatório faz uma chamada de atenção oportuna para a necessidade de uma mudança em toda a União no sentido de permitir que todas as pessoas com deficiência participem em pé de igualdade na vida política da nossa sociedade.»

Juntamente com a Comissão Europeia, a FRA desenvolveu no domínio dos direitos humanos um conjunto de indicadores sobre a forma como o direito à participação política, tal como descrito na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), está a ser respeitado, promovido e cumprido em toda a UE.

Os dados que sustentam estes indicadores mostram que, se lhes forem dadas as oportunidades para tal, as pessoas com deficiência participam ativamente na vida política através do voto, da participação em reuniões políticas e da colaboração com os representantes eleitos. Contudo, os dados também revelam que subsistem importantes desafios que afetam algumas pessoas com deficiência mais do que outras.

Isso levou a FRA a propor as seguintes medidas:

1. Eliminar os obstáculos jurídicos e administrativos:

- os planos de ação nacionais no domínio da deficiência devem abordar formas de promover a participação política das pessoas com deficiência. Isto passa pela alteração das leis que privam as pessoas do direito de voto em razão da sua deficiência;
- devem igualmente ser introduzidas formas alternativas de votação para, por exemplo, pessoas institucionalizadas em regime de longa duração, bem como formas acessíveis de pedido de apoio ao exercício do direito de voto, de modo que ninguém seja excluído da participação em eleições;
- também os mecanismos de reclamação associados ao exercício do direito de voto devem ser mais acessíveis. Um contributo válido nesse sentido seria permitir que as organizações de pessoas com deficiência (OPD) possam apresentar queixas em tribunal.

2. Tornar a participação política mais acessível:

**FRA**

EUROPEAN UNION AGENCY FOR FUNDAMENTAL RIGHTS



- as mesas de voto devem atender às necessidades de todas as pessoas com deficiência e não apenas às das pessoas com deficiência física. Isto passa pela disponibilização de apoios adequados a todas as pessoas que pretendam votar;
- as informações sobre as eleições e o material de campanha também devem estar disponíveis numa ampla gama de formatos acessíveis, nomeadamente, em Braille, língua gestual nacional, modo de leitura fácil, etc.

3. Aumentar as possibilidades de participação política:

- à luz da CDPD, constitui uma obrigação consultar as pessoas com deficiência e envolvê-las ativamente nas decisões que lhes dizem respeito. Os organismos e os Estados-Membros da União devem reforçar os mecanismos de participação das OPD;
- devem ser promovidas oportunidades para as pessoas com deficiência participarem em consultas públicas, por exemplo, mediante o recurso a comunicações acessíveis;
- também aos candidatos portadores de deficiência deve ser assegurada a igualdade de oportunidades quando concorrem a um cargo, através, por exemplo, da disponibilização de apoio adicional sempre que necessário.

4. Aumentar a tomada de consciência sobre os direitos:

- os responsáveis eleitorais, os partidos políticos, as autoridades públicas e os prestadores de serviços de comunicação social necessitam de formação e orientações sobre como atender às necessidades das pessoas com deficiência;
- os Estados-Membros devem também envolver as OPD na elaboração de tais orientações. Isto passa pela adaptação das mesas de voto e dos materiais de campanha inacessíveis.

5. Recolher dados para medir a participação política:

- impõe-se a recolha de dados credíveis e comparáveis, a nível da União e dos Estados-Membros, que contribuam para a definição de medidas específicas destinadas a melhorar a participação política. Isto passa pelo desenvolvimento de abordagens comuns para a obtenção de tais dados e orientações com vista à medição da acessibilidade.

Para mais informações:

- Consultar o relatório «[The right to political participation of persons with disabilities: human rights indicators](#)» (Indicadores sobre o direito à participação política das pessoas com deficiência) e as [perguntas e respostas conexas](#)
- Contactar: media@fra.europa.eu / Tel.: +43 1 580 30 642

Notas aos editores:

- Ver também o relatório anterior da FRA sobre [O direito à participação política das pessoas com problemas de saúde mental e pessoas com deficiências intelectuais](#) bem como o seu relatório [obstáculos à capacidade jurídica](#).
- A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), que entrou em vigor em maio de 2008, foi ratificada até à data por [25 Estados-Membros da UE e pela própria União](#). Trata-se do primeiro instrumento sobre direitos humanos juridicamente vinculativo a nível internacional em que a UE é parte. A CDPD impõe aos signatários, entre outras responsabilidades, a de garantir às pessoas com deficiência os seus direitos políticos, incluindo



FRA

EUROPEAN UNION AGENCY FOR FUNDAMENTAL RIGHTS



o direito de voto, bem como a possibilidade de deles usufruírem em pé de igualdade com qualquer outra pessoa;

- A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) tem por função prestar aconselhamento fundamentado aos responsáveis políticos da UE e nacionais, contribuindo desse modo para debates e políticas mais informados e contextualizados em matéria de direitos fundamentais.